



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



LEI n.º 891/2017

Jussara – GO, 26 de junho de 2017.

PUBLICADO
Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: www.jussara.go.gov.br no dia
DATA: 26/06/2017
Wilson Camelo Pinto

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a desafetação e doação de área pertencente ao Município de Jussara/GO, bem sua doação ao Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, na forma que especifica e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a desafetação e doação ao Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás do imóvel urbano localizado no Setor Beira Rio, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de 1º Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas desta circunscrição, com matrícula nº 15.048.

Art. 2º - O imóvel doado descrito no artigo 1º desta lei destina-se exclusivamente para construção, instalação e funcionamento da sede do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás nesta cidade.

Art. 3º - O não cumprimento das condições constantes desta lei, a suspensão da construção, o seu não funcionamento ou não instalação dentro do prazo de 02(dois) anos, bem como a alteração de sua finalidade, a qualquer título, sem expressa anuência da Doadora, importará, nos termos do disposto no artigo 647 do Código Civil, na automática resolução do domínio transferido pela doação, independentemente de qualquer interpelação ou outra medida judicial, com a reversão imediata dos bens ao patrimônio do Municipal de Jussara/GO.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Donatária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete.


Wilson da Silva Santos
Prefeito Municipal